

Renovação Licença de Operação

Nº 007/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Economico Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE
GOVERNO DO TRABALHO E DO PROGRESSO



Renovação Licença de Operação - RLO Nº 007/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 25/2013, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº **AGUAFRIA/RLO 007.2022 RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Renovação da **Licença de Operação**, pelo prazo de 02 anos à **Jorge Adriano Araújo Rocha**, inscrito no CPF sob nº 519.811.575-49 e **Cleide Reis Araújo Rocha**, inscrita no CPF 998.089.195-53, para atividade de Criação de Animais Confinados aves – frangos, com capacidade instalada para 397.320 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte) aves, com 10 galpões aptos a operação, numa propriedade com área total de 5,66 hectares, localizada na Fazenda Brito/Gurunga, Zona Rural, sob as coordenadas geográficas: S11°54'42.81" e W38°44'58.18", mediante o cumprimento da legislação vigente, das condicionantes referente a Licença de Municipal Prévia de Operação, além dos demais condicionantes a seguir:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.

Prazo: Vigência da Licença;

II – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Apresentar trimestralmente ao órgão ambiental do município um relatório de Controle Ambiental, detalhando as ações durante esse período, o cumprimento de todos as condicionantes, incluindo destinação do resíduos, bem como as licenças ambientais das empresas responsáveis. **Prazo: Vigência da Licença;**

V – Realizar treinamento dos colaboradores, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

VI – Manter e apresentar ao órgão ambiental do município comprovação de origem da madeira utilizada para o aquecimento das aves. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII – Coletar, conduzir e reutilizar ou destinar adequadamente a água pluvial gerada no





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE
GOVERNO DO TRABALHO E DO PROGRESSO



empreendimento, com a instalação de dissipadores de energia para evitar erosão do solo.

Prazo: Vigência da Licença.

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal n º 25/2013.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Água Fria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Renan Barros
Prefeito

Gilvan Valério de Santana
Secretário de Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente

